

## **A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI -MG**

**Ref.: Pregão Eletrônico N° 001/2023 / Processo Licitatório: 008/2023**

A WS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.377.622/0001-85, com sede em Goiânia-Go, Avenida Vera Cruz, Qd 46 LT 01 – Jardim Guanabara. CEP: 74.675-830, por seus representantes legais, vem, respeitosamente, com fulcro no **item 16 – Da Impugnação ao Edital e Do Pedido de Esclarecimento**, apresentar

### **IMPUGNAÇÃO**

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, as quais requer que as mesmas sejam conhecidas, analisadas e providas pelo Pregoeiro deste certame.

### **TEMPESTIVIDADE**

Cumprido observar, de início, que a abertura do certame ocorrerá dia 04/04/2023, portanto, considerando o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura para impugnação ao edital, não há qualquer dúvida quanto à tempestividade da presente peça.

### **SÍNTESE DOS FATOS E CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de Araguari por meio de seu Departamento de Licitações e contratos, publicou o Edital de Licitação nº 008/2023 para a prestação de serviços de locação de veículos executivos (sem motorista e sem combustível), visando o transporte de membros da Camara Municipal de Araguari em deslocamentos no território nacional durante 12 meses consecutivo.

Ocorre que, o Edital apresenta condições que restringem a ampla competitividade ao exigir veículos zero quilometro, com emplacamento no estado de Minas Gerais. Mais dois pontos a serem destacados são as condições omissas no edital, que configuram condições indispensáveis para a correta precificação do serviço, ao não constar: (i) ausência de limite na cobertura de seguro; em desacordo com o art. 40 da Lei 8666/93. (iii) elucidação dos prazos de envio de infrações ao contratante.

É, pois, o que se passará a expor de forma pormenorizada.

### **I – Do Regime de Execução dos Serviços / Emplacamento no Estado de Minas Gerais (4.2.6):**

Consta no Edital que a contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado de Minas Gerais, ocorre que ao realizar este tipo de determinação a Licitante torna inviável a participação da ampla concorrência de empresas que não possuem sede no Estado de Minas Gerais.

## **II - Ausência de limite na cobertura de seguro:**

Consta no presente edital que a deverá disponibilizar os veículos até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo Câmara Municipal, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

Consta também que a contratada deverá contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

No entanto o edital deixa omissos os limites de cobertura de seguro tipo RCF em relação ao terceiro, requer-se que seja aceito o limite da cobertura de seguro por danos causados a terceiros, sendo prática de mercado hoje pelas locadoras, cobertura de R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais.

## **III- Do Prazo de Envio de Infrações ao Contratante:**

Em consonância com os itens: 4.2.22 - A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos. Bem como no Item 4.2.23 - Nos casos em que a Câmara Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações. Ocorre que no edital ficaram omissos sobre a partir de qual data começaria a contagem do prazo estipulado pela Contratante, gerando dúvidas a possível contratada. Requer-se maior elucidação de tais pontos.

### **Conclusão:**

Diante o exposto a Empresa WS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, interessada em concorrer do Certame requer a Impugnação e espera o deferimento dos pontos acima expostos. Bem como maior elucidação dos Prazos de Envio das Infrações ao Contratante.

**Goiânia 30 de Março de 2023**

**Ws Serviços de Locação Ltda**  
**Milton Felisberto Ferreira Neto – Sócio Proprietário**  
**CPF: 086.535.046-99**